

LEI N° 607, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a aumentar subvenção destinada a Santa Casa de Misericórdia de União, constante da Lei Municipal n° 573, de 02/10/08 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de União, constante da Lei Municipal n°. 573, de 02/10/08, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º. Constitui recursos para aumento da subvenção acima citada, a anulação parcial das seguintes dotações:

Ficha 180 – 02.05.10.302.0007.2077.3.3.50.41.09.....	R\$ 18.000,00
Ficha 181 – 02.05.10.302.0007.2077.3.3.50.41.10.....	R\$ 6.000,00
Ficha 182 – 02.05.10.302.0007.2077.3.3.50.41.16.....	R\$ 6.000,00
Ficha 183 – 02.05.10.302.0007.2077.3.3.50.41.17.....	R\$ 6.000,00
Ficha 184 – 02.05.10.302.0007.2077.3.3.50.41.18.....	R\$ 12.000,00
TOTAL.....	R\$ 48.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 29 de setembro de 2009.

JOÃO DE FREITAS LEAL

- Prefeito Municipal -